MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 358, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria nº 75/PGJ, de 19/1/2015, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGJ nº 1.160, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa PGJ nº 165, de 13 de abril de 2011, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do MPDFT;

RESOLVE:

Tornar público o Edital para que as instituições de ensino superior interessadas possam celebrar convênio de estágio com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no período de 13 a 27 de março de 2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

EDITAL Nº 01 , DE 12 DE MARÇO DE 2015.

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 1º O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e impessoalidade, e em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 4º da Portaria Normativa PGJ nº 165, de 13 de abril de 2011, torna pública a abertura de prazo para celebração de convênio de estágio com instituições de educação superior, no período de 13 a 27 de março de 2015, para os seguintes cursos:

a) Administração
b) Arquitetura
c) Arquivologia
d) Biblioteconomia
e) Ciências Contábeis
f) Ciências Políticas
g) Direito
h) Economia
i) Enfermagem
j) Engenharia Ambiental
k) Engenharia Civil
l) Engenharia Elétrica
m) Engenharia Florestal
n) Engenharia Mecânica
o) Estatística
p) Informática
q) Jornalismo
r) Letras
s) Odontologia
t) Pedagogia
u) Psicologia
v) Publicidade e Propaganda
w) Secretariado Executivo
x) Serviço Social

Art. 2º A instituição interessada deverá encaminhar ofício para o Departamento de Gestão de Pessoas do MPDFT, localizado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Ed. Sede do MPDFT, Sala 523 - Brasília/DF - CEP: 70091-900, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Instituição privada de ensino superior:

a) Ato Administrativo de credenciamento ou recredenciamento pelo Ministério da Educação;
b) Ato de autorização do Ministério da Educação para oferecimento do curso;
c) Ato de reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação ou sua renovação;
d) Nos casos das Universidades e Centros Universitários com sede no Distrito Federal, não haverá necessidade de autorização prévia do Ministério da Educação, sendo, no entanto, indispensável a apresentação do ato de criação do curso expedido pelo Conselho Superior da Instituição, homologado pelo reitor;
e) Especificamente no caso do curso de Direito, Odontologia e Psicologia a ser ofertado inclusive pelas Universidades e Centros Universitários, será necessária a obtenção de prévia autorização do Ministério da Educação;
f) Plano de Desenvolvimento institucional;
g) Regimento ou estatuto;
h) Ato Constitutivo (contrato social e última alteração);
i) Instrumento de Procuração conferindo poderes para quem irá assinar o convênio;
j) Nome completo e cópia do RG e CPF do representante legal que irá assinar o convênio;
k) Endereço completo da Instituição;
l) Número de inscrição no CNPJ;
m) Número do CF/DF;
n) Número do Registro Empresarial NIRE/JCDF.

II - Da mantenedora (instituição privada):

a) Atos constitutivos (contrato social e última alteração);
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

III - Faculdades Federais:

a) Ato ou autorização do Ministério da Educação para o oferecimento do curso;
b) Ato de reconhecimento do curso.

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO